



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 037/2020

***Aprova Parecer 005/2020 da
Comissão Política e Normas do
CMASC.***

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho – CMASC**, no uso que lhe confere a Lei Municipal nº 8.210 de 04 de maio de 2017 consolidada e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2020;

Considerando, o Art. 2º do Regimento Interno;

Considerando, o quórum de 11 conselheiros;

Considerando, a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Parecer 005/2020 da Comissão Política e Normas do CMASC.

Parágrafo único. O parecer é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, 27 de novembro de 2020.

Débora Satre
Presidente do CMASC



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

PARECER Nº 005/2020

A Comissão de Política e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho, no uso de suas atribuições, reuniu-se no dia 15 de outubro de 2020, às 14:00 horas, para análise das documentações solicitadas no parecer 001/20 – Resolução 017/2020. Foram analisados as documentações protocoladas até o dia 15 de outubro.

Os referidos documentos foram analisados conforme discriminado abaixo:

- 1 – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** Não há ressalvas. Apresentou as documentações solicitadas. As Conselheiras e membros da Comissão, Mayse de Mello Fragoso e Daiana Andretta não realizaram a análise dos documentos desta entidade, uma vez que fazem parte da Equipe Técnica da mesma. A análise ficou a cargo das demais membros.
- 2 – **Associação Grupo de Surdos de Carazinho – AGS:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. Não informou a assistente social. Apresentar comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica mínima informada no plano de ação, concomitante com os recursos humanos discriminando a carga horária dos profissionais. Conforme modelo* já enviado pelo CMASC.
- 3 – **Associação Carazinhense De e Para Deficientes Visuais – ACADEV:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. Não informou a psicólogo. Não especificou a função de Glaucya Lawall da Silva. Apresentar comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica mínima informada no plano de ação, concomitante com os recursos humanos discriminando a carga horária dos profissionais.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

- 4 – **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. Apresentar comprovação.
- 5 – **Associação Servos da Caridade – Patronato Santo Antônio:** Não há ressalvas. Apresentou documentação solicitada. A Conselheira e membro da Comissão, Mayse de Mello Fragoso não realizou a análise dos documentos desta entidade, uma vez que faz parte da Equipe Técnica da mesma. A análise ficou a cargo das demais membros.
- 6 – **Associação de Deficientes Físicos – ADEFIC:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. Não apresentou psicólogo. Apresentar comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica mínima informada no plano de ação, concomitante com os recursos humanos discriminando a carga horária dos profissionais. Conforme modelo* já enviado pelo CMASC.
- 7 – **Associação De e Para Pessoas com Deficiência, Superdotação ou Altas Habilidades de Carazinho e Região – APD:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. Apresentar comprovação.
- 8 – **Associação De e Para Pessoas com Deficiência Múltipla de Carazinho - GRUPO VIVER:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. Apresentar comprovação.
- 9 – **Centro de Tratamento e Apoio a Dependentes Químicos - CETRAT:** Não há ressalvas. Apresentou a documentação solicitada. A comissão observou que o profissional Jonson Custódio possui carga horária na terça-feira 13:30h às 15:30h e no mesmo dia das 13:30h às 16:30h na entidade Trianon. A comissão solicita assim esclarecimentos às entidades quanto ao cumprimento desta carga horária.
- 10 – **Centro de Convivência Esportivo e Cultural da Criança e Adolescente – TRIANON:** Não apresentou comprovação de vínculo empregatício. A comissão observou que o profissional John Custódio possui carga horária na terça-feira 13:30h às 15:30h e no mesmo dia das 13:30h às 16:30h na entidade Cetrat. A comissão solicita assim esclarecimentos às entidades quanto ao cumprimento desta carga horária. Apresentar comprovação.
- 11 – **Instituto Yacamim:** Não apresentou a documentação solicitada no parecer 001/2020.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017

Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

12 – **Província Brasileira de Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo – Recanto São Vicente:** Não há ressalvas. Apresentou Plano de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019, ambos aprovados. Apresentou documentação solicitada no parecer 001/2020.

13 – **Sociedade Espirita Resgate dos Filhos de Órion – SERFO:** Não apresentou a documentação solicitada no parecer 001/2020.

14 – **Centro De Integração Empresa Escola de Carazinho – CIEE:** Não apresentou a documentação solicitada no parecer 001/2020.

De acordo com o parecer 001/2020 da Comissão, aprovado em plenária pela Resolução 017/2020, a comissão manifesta-se pela suspensão das entidades **Associação Grupo de Surdos de Carazinho – AGS; Associação Carazinhense De e Para Deficientes Visuais – ACADEV; Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR; Associação de Deficientes Físicos – ADEFIC Associação De e Para Pessoas com Deficiência, Superdotação ou Altas Habilidades de Carazinho e Região – APD Associação De e Para Pessoas com Deficiência Múltipla de Carazinho - GRUPO VIVER Centro de Convivência Esportivo e Cultural da Criança e Adolescente – TRIANON; Instituto Yacamim; Sociedade Espirita Resgate dos Filhos de Órion – SERFO; Centro De Integração Empresa Escola de Carazinho – CIEE** no CMASC, até o cumprimento do solicitado neste parecer.

A Comissão sugere ao colegiado, que seja informado ao Parecerista Técnico das Parcerias tal decisão.

É o parecer.

Encaminha à plenária para apreciação.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Carazinho, 15 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017

Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

Daiana Rafela Pivatto Andretta

Coordenadora

Janecir do Nascimento Marcon

Membro

Débora Margarete Gomes

Membro

Mayse de Mello Fragoso

Membro

* Modelo enviado pelo CMASC.

Qtde	Nome Profissional	Escolaridade/ Formação	Carga Horária Semana	Dia/Horário de Atendimento	Regime de Contratação